

DECRETO N. 17.563, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Outorga à Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos a permissão de uso, administração e o gerenciamento do Centro de Eventos do Núcleo do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Contrato de Gestão n. 135, de 19 de maio de 2017, celebrado entre o Município e a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, que prevê na cláusula primeira, item 1.1.1, letra "F", como um de seus objetivos, administrar e gerenciar a utilização das áreas públicas cujo uso lhe seja permissionado;

Considerando que o prédio do Centro de Eventos é parte integrante do Núcleo do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 82.058/17;

DECRETA:

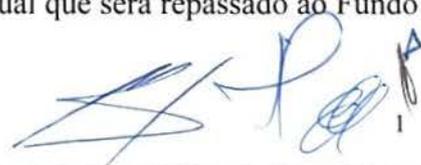
Art. 1º Fica outorgada à Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos a permissão de uso, administração e o gerenciamento do Centro de Eventos do Núcleo do Parque Tecnológico Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima.

Parágrafo único. A outorga prevista neste artigo vigorará pelo prazo previsto no Contrato n. 135, de 19 de maio de 2017, celebrado entre o Município e a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Art. 2º A utilização do Centro de Eventos do Núcleo do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima fica subordinada à administração e ao gerenciamento da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, nos termos de regulamento próprio.

Parágrafo único. O Centro de Eventos, parte integrante do Núcleo do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima, é composto pelo Pavilhão de Exposições, Auditório 1, com oitocentos lugares, Auditório 2, com trezentos lugares, Sala 1, com cento e cinquenta lugares e Sala 2, com cento e cinquenta lugares, todos destinados à realização de eventos de natureza educacional, científica, cultural, social, tecnológica e comercial.

Art. 3º Das receitas auferidas com utilização do Centro de Eventos do Núcleo do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima, nos termos do artigo anterior, a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos recolherá cinco por cento ao Município, percentual que será repassado ao Fundo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Municipal de Turismo - FUNTUR, nos termos da Lei n. 5.636, de 17 de maio de 2000, com suas alterações.

Parágrafo único. O recolhimento previsto no “caput” deste artigo será feito mensalmente, junto a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, acompanhado de relatório demonstrativo detalhado.

Art. 4º O Município, após aprovação da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, poderá determinar a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos o agendamento preferencial de eventos de relevante interesse público, dispondo, nesse caso, da gratuidade de utilização dos bens a serem utilizados.

§1º O agendamento preferencial a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser solicitado com antecedência mínima de:

I - noventa dias, para o Pavilhão de Exposições;

II - sessenta dias, para o Auditório 1;

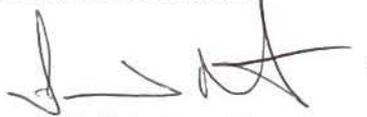
III - trinta dias, para o Auditório 2, Sala 1 e Sala 2.

§2º Em casos excepcionais, justificados pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, os prazos de antecedência poderão ser desconsiderados, sujeitando-se a utilização dos bens à disponibilidade prevista na agenda do Centro de Eventos.

Art. 5º A Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos deverá encaminhar à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, bimestralmente, agenda anual atualizada referente à realização de eventos em todas as dependências do Centro de Eventos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 13.757, de 26 de outubro de 2009.

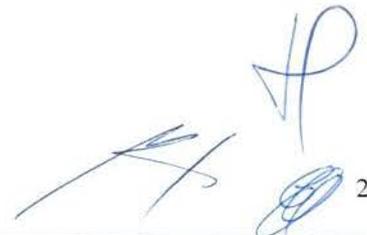
São José dos Campos, 5 de setembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo